



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1973/2016

Data da disponibilização: Segunda-feira, 09 de Maio de 2016.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Beatriz Renck Presidente</p> <p>João Pedro Silvestrin Vice-Presidente</p> <p>Maria da Graça Ribeiro Centeno Corregedora Regional</p> <p>Marçal Henri dos Santos Figueiredo Vice-Corregedor Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
--	---

Diretoria Geral

Ato

Ato Regulamentar-EJ

ATO REGULAMENTAR DA DIREÇÃO DA ESCOLA JUDICIAL

ATO REGULAMENTAR 04/14 DA DIREÇÃO DA ESCOLA JUDICIAL

(Republicado com as alterações dos Atos Regulamentares 01/15 e 04/16 da Direção da Escola Judicial)

Revoga o Ato Regulamentar 02/13 da Direção da Escola Judicial e dispõe sobre os grupos de estudo da Escola Judicial.

O Diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, Desembargador José Felipe Ledur, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os arts. 13, IX; 14, VI; e 19, I, do Regulamento da Escola Judicial;

CONSIDERANDO a conveniência de se promover o trabalho dos grupos de estudo sem condicionar sua integração nas atividades de formação inicial e permanente à produção de artigo doutrinário;

CONSIDERANDO o interesse da Escola Judicial de promover a pesquisa por meio de mecanismos adequados; e

CONSIDERANDO a anuência do Conselho Consultivo da Escola Judicial,

RESOLVE editar o seguinte ato regulamentar:

FINALIDADE E ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS DE ESTUDO DA ESCOLA JUDICIAL

Art. 1º - Os grupos de estudo da Escola Judicial destinam-se à consolidação de conhecimentos com vista ao aprimoramento do saber científico e ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional.

Art. 2º - Os grupos de estudo estão arrolados em quadro anexo ao presente Ato Regulamentar.

Art. 3º - Os grupos de estudo terão duração limitada ao término do ano civil correspondente a sua criação, admitindo-se renovações sucessivas, por igual período, mediante requerimento à Direção da Escola Judicial, conforme o interesse de seus integrantes.

Parágrafo único. O encerramento dos grupos de estudo dar-se-á pelo transcurso do prazo regular de sua duração ou por ato da Direção da Escola Judicial, a partir de sugestão do respectivo coordenador ou por motivo que assim o justifique, a critério do Conselho Consultivo da Escola Judicial.

Art. 4º. Para fins de auxílio, substituição e sucessão preferencial do coordenador, cada grupo de estudos deverá escolher, entre os seus integrantes, um vice-coordenador. (caput do art. 4º alterado pelo Ato Regulamentar 04/16 da Direção da EJ, publicado no DEJT de 06.05.2016).

Parágrafo único. Coordenador e vice-coordenador poderão ser alterados a qualquer tempo, por meio de requerimento à Direção da Escola Judicial ou em função de impedimento, hipóteses em que o grupo de estudos definirá quem os substitua.

Art. 5º - Cada grupo de estudos contará com até 15 componentes, entre magistrados vitalícios e vitaliciandos.

§1º. As inscrições para cada grupo de estudos serão oportunizadas:

I - quando de seu lançamento;

II - a cada renovação, no princípio do correspondente ano civil; e

III - a qualquer tempo, mediante pedido do respectivo coordenador.

§2º. A inscrição no grupo de estudos é imprescindível, mesmo para quem dele já participe, a cada renovação, no princípio do correspondente ano

civil.

§3º. Terá preferência à inscrição no grupo de estudos o magistrado que dele tenha participado no semestre imediatamente anterior, desde que com frequência igual ou superior a 75%.

§4º Caso o número de interessados supere o previsto no caput do presente artigo, a Escola Judicial, mediante prévia divulgação, realizará seleção por sorteio.

§5º. O magistrado preterido na seleção prevista no §4º do presente artigo permanecerá como suplente, bem assim o que manifeste posterior interesse, respeitada a ordem de inscrição.

(parágrafos 1º, 2º e 3º alterados e parágrafos 4º e 5º incluídos pelo Ato Regulamentar nº. 04/16 da Direção da EJ, publicado no DEJT de 06.05.2016).

FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS DE ESTUDO

Art. 6º - Cada grupo de estudos realizará ao menos 3 (três) encontros presenciais por semestre, cuja duração não será inferior a uma hora nem superior a 3 (três) horas ininterruptas, admitindo-se até 2 (dois) encontros em um mesmo dia.

Parágrafo Único. Incumbe ao Coordenador:

I - agendar a primeira reunião do ano civil, preferencialmente, a partir da segunda semana do mês de março, quando esclarecerá regras de funcionamento do grupo, definirá seu objeto de estudos e divulgará as datas de realização dos encontros presenciais, as quais deverão guardar sintonia com o calendário de atividades formativas da Escola Judicial, de modo a evitar, tanto quanto possível, colisões de horário;

II - apurar as conformidades formal e material do artigo doutrinário previsto no art. 11 do presente Ato Regulamentar, remetendo-o por e-mail, até o dia 19 de dezembro, para a Escola Judicial;

III - apurar as conformidades formal e material da ata prevista no art. 7º do presente Ato Regulamentar, inclusive quando repassado, o encargo de sua elaboração, ao vice-coordenador ou a qualquer outro magistrado integrante do grupo de estudos.

(parágrafo único do art. 6º alterado pelo Ato Regulamentar 04/16 da Direção da EJ, publicado no DEJT de 06.05.2016).

Art. 7º - Os encontros presenciais serão registrados em ata a ser elaborada e entregue pelo coordenador do grupo de estudos à Escola Judicial, no prazo de uma semana a partir de sua realização.

§1º. O coordenador poderá repassar o encargo previsto no caput do presente artigo ao vice-coordenador ou a qualquer outro magistrado integrante do grupo de estudos.

§2º. A ata prevista no caput do presente artigo deverá contemplar:

I - A síntese dos debates;

II - A indicação do expositor do tema, se houver;

III - Os horários de início e término do encontro; e

IV - A relação dos magistrados presentes e ausentes ao encontro, especificando, nos casos de ausência, sua eventual motivação.

(parágrafo segundo do art. 7º alterado pelo Ato Regulamentar 04/16 da Direção da EJ, publicado no DEJT de 06.05.2016).

Art. 8º - A ausência em encontro presencial deverá sempre ser justificada, ademais exigindo-se do magistrado frequência a 2 (dois) encontros presenciais por semestre ou, caso o seu número exceda de 3 (três), a 75% desses encontros, sob pena de:

I - exclusão em prol dos suplentes, respeitada a ordem de inscrição; e, sucessivamente,

II - abertura de vaga, a pedido do respectivo coordenador.

§1º. A ausência deverá ser previamente informada ao coordenador do grupo, admitindo-se que, em caso de imprevisão, seja justificada no prazo de 3 (três) dias a partir da realização do respectivo encontro presencial.

§2º. A ausência motivada pela fruição de férias ou de licença-saúde será desconsiderada no cômputo do percentual admissível de faltas do magistrado.

(parágrafo único renumerado para parágrafo 1º, e parágrafo 2º acrescentado pelo Ato Regulamentar 01/15 da Direção da EJ, publicado no DEJT de 16.11.2015).

Art. 9º - Poderá ser convidado professor à participação em encontro presencial do grupo de estudos, mediante consentimento prévio da Direção da Escola Judicial, no intuito de palestrar e fomentar o debate.

Art. 10 - Além dos encontros presenciais, a participação em grupo de estudos envolve atividades de preparação àqueles encontros e a troca de informações e conhecimento por outros meios, especialmente o eletrônico.

Art. 11. Até o dia 1º de dezembro, os integrantes dos grupos de estudo, a partir dos temas desenvolvidos nos encontros presenciais, poderão entregar ao Coordenador, individualmente ou em duplas, artigo doutrinário inédito que conte entre 10 (dez) e 20 (vinte) páginas, observado padrão formal definido pela Escola Judicial, competindo ao Coordenador atentar ao prazo do art. 6º, II, ao remeter o artigo à Escola.

Parágrafo único. A Escola Judicial prestará apoio científico e pedagógico à elaboração do artigo doutrinário de que trata o presente ato regulamentar, presumindo-se de seu depósito consentimento à publicação, salvo em caso de expressa oposição.

(caput e parágrafo único do art. 11 alterados pelo Ato Regulamentar 04/16 da Direção da EJ, publicado no DEJT de 06.05.2016).

CONSIDERAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NOS GRUPOS DE ESTUDO ÀS FORMAÇÕES INICIAL E CONTINUADA DOS MAGISTRADOS

Art. 12 - A participação em grupo de estudos da Escola Judicial é considerada para fins de formação inicial ou continuada, conforme se trate de magistrado vitaliciando ou vitalício, respectivamente.

Parágrafo único. A participação do juiz vitaliciando nos grupos de estudo da Escola Judicial assegurará, no máximo, a contabilização de 10 (dez) horas-aula semestrais de formação inicial.

Art. 13 - A contabilização horária da participação em grupos de estudo da Escola Judicial far-se-á de acordo com a duração dos encontros presenciais registrados em ata, observados modo e prazo de entrega dessa ata definidos no art. 7º do presente Ato Regulamentar.

§1º. O desempenho, em cada encontro, das atribuições de coordenação do grupo ensinará, em dobro, a correspondente contabilização horária.

§2º. Atividades que não sejam presenciais não serão consideradas à contabilização prevista no caput do presente artigo, ressalvando-se:

I - a preparação do magistrado à participação de encontro presencial em que deva atuar como expositor do tema debatido, circunstância que lhe assegurará a contabilização adicional de duas (duas) horas-aula; e

II - a elaboração e o depósito de artigo doutrinário inédito na Escola Judicial, em consonância com as exigências estipuladas no presente ato regulamentar, circunstância que lhe assegurará a contabilização de 10 horas-aula de atividade de formação continuada.

(parágrafo único renumerado para parágrafo 2º, e parágrafo 1º inserido pelo Ato Regulamentar 04/16 da Direção da EJ, publicado no DEJT de 06.05.2016).

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 14 - Os vice-coordenadores dos grupos de estudo serão indicados à Direção da Escola Judicial em até uma semana, contada da primeira reunião de cada grupo desde a publicação do presente ato regulamentar, mediante correspondente registro em ata.

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Escola Judicial.

Art. 16 - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Alegre, 02 de maio de 2014.

JOSÉ FELIPE LEDUR
Desembargador Diretor da Escola Judicial do TRT4

Anexos
Anexo 1: Download

Portaria
Portaria Presidência

PORTARIA Nº 2.328, DE 05 DE MAIO DE 2016.

Institui Grupo de Trabalho para elaboração de estudo de reorganização da estrutura do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a proposta de constituição de Grupo para estudo de reorganização da estrutura do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, conforme aprovado em Ata da Primeira Reunião Institucional, realizada em 08 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para, no prazo de 90 (noventa) dias, elaborar estudo de reorganização da estrutura do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Art. 2º Designar para compor o referido Grupo de Trabalho os seguintes membros:

I – Desembargadora Ana Luiza Heineck Kruse (coordenadora);

II – Desembargador João Alfredo Borges Antunes de Miranda;

III - Desembargadora Vania Maria Cunha Mattos;

IV – Desembargadora Rejane Souza Pedra;

V - Desembargador Francisco Rossal de Araújo;

VI – Desembargadora Tânia Regina Silva Reckziegel.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ RENCK
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 2.252, de 02-05-16, 1. VINCULAR 01 (uma) função comissionada de SECRETÁRIO ESPECIALIZADO-FC02 à Coordenadoria de Cadastramento Processual, anteriormente vinculada à Seção de Classificação e Autuação; 2. DISPENSAR a Analista Judiciário, Área Judiciária, GABRIELA DE SOUSA BOFF, da função comissionada de EXECUTANTE-FC01, da Coordenadoria de Cadastramento Processual; 3. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de SECRETÁRIO ESPECIALIZADO TRIB-FC02, na Coordenadoria de Cadastramento Processual; 4. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada referida no item 2. (PA nº 0002449-36.2016.5.04.0000).

Nº 2.259, de 02-05-16, TORNAR SEM EFEITO, a contar de 02-05-2016, a Portaria nº 7.438, de 02-10-2013, publicada no Boletim de Serviço de 14-10-2013, que designou a Técnico Judiciário, Área Administrativa, VERA REGINA MACHADO VIANNA, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de DIRETOR DE SECRETARIA-CJ3, na 2ª Vara do Trabalho de São Leopoldo, nos impedimentos legais do titular. (PA nº 0002581-93.2016.5.04.0000).

Nº 2.260, de 02-05-16, DESIGNAR, a contar da publicação, a Analista Judiciário, Área Judiciária, DAIANE GROTH, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de DIRETOR DE SECRETARIA-CJ3, na 2ª Vara do Trabalho de São Leopoldo, nos impedimentos legais do titular. (PA nº 0002581-93.2016.5.04.0000).

Nº 2.273, de 03-05-16, 1. REMOVER, a pedido, o Técnico Judiciário, Área Administrativa, EVERALDO ALFREDO BISCHOFF, da Seção de Certidões e Conferências para a Seção de Classificação e Autuação. 2. DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada de EXECUTANTE-FC01, da Coordenadoria de Cadastramento Processual, mantendo sua lotação na Seção de Classificação e Autuação. (PA nº 0002471-94.2016.5.04.0000).

Nº 2.287, de 04-05-16, 1. EXONERAR o Analista Judiciário, Área Judiciária, MARCELO BARROSO KUMMEL, do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE DESEMBARGADOR-CJ2, do Gabinete do Exmo. Desembargador Fabiano Holz Beserra. 2. REMOVER, a pedido, o referido servidor, do Gabinete do Exmo. Desembargador Fabiano Holz Beserra para o Gabinete da Exma. Desembargadora Ana Luiza Heineck Kruse. 3. DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, no Gabinete da Exma. Desembargadora Ana Luiza Heineck Kruse. 4. DECLARAR VAGO, em decorrência, o cargo em comissão referido no item 1. (PA nº 0002613-98.2016.5.04.0000).

Nº 2.299, de 04-05-16, DESIGNAR a Analista Judiciário, Área Judiciária, DAIANE GROTH, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE

DE DIRETOR DE SECRETARIA-FC04, na 2ª Vara do Trabalho de São Leopoldo. (PA nº 0002638-14.2016.5.04.0000).

BEATRIZ RENCK
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

PORTARIA Nº 2.270, DE 03 DE MAIO DE 2016.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 0002622-60.2016.5.04.0000, resolve: 1. DECLARAR VAGO, a pedido, a contar de 02-05-2016, o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, Classe A, Padrão 05, ocupado pelo servidor DEYVID BARBOZA ELIAS, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, de conformidade com o artigo 33, inciso VIII da Lei Nº 8.112/90. 2. REVERTER, em decorrência, o cargo efetivo acima referido ao Padrão 01 da Classe A.

BEATRIZ RENCK
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

ÍNDICE

Diretoria Geral	1	
Ato	1	
Ato Regulamentar-EJ	1	
Portaria	3	
Portaria Presidência	3	